

EDITAL CTECADS N.º 01/2010

DEFINE DISCIPLINA DE TRATAMENTO ESPECIAL – DTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DA FACULDADE FAE BLUMENAU PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2010.

O Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, §6º, da Resolução CSA 08/2009, de 30 de novembro de 2009, baixa o seguinte:

E D I T A L

Art. 1º Fica definida a disciplina de *Algoritmos e Linguagem de Programação*, código GR01901, como Disciplina de Tratamento Especial – DTE do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Faculdade FAE Blumenau a ser ofertada no 2º (segundo) semestre letivo de 2010.

§1º Os discentes interessados em matricular-se na Disciplina de Tratamento Especial – DTE deverão efetuar a inscrição, via protocolo, na Central de Atendimento da Faculdade FAE Blumenau, no período de 08 a 12 de novembro de 2010.

§2º Uma vez deferida a solicitação protocolizada na Central de Atendimento, não será permitido o cancelamento da disciplina.

Art. 2º As aulas da Disciplina de Tratamento Especial – DTE serão compostas por 02 (dois) encontros presenciais, bem como por atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, *Moodle*, da Faculdade FAE Blumenau.

§1º Os encontros presenciais das Disciplinas de Tratamento Especial – DTE ocorrerão nas seguintes datas e horários: dia 20 de novembro de 2010, sábado, às 08h30, e dia 27 de novembro de 2010, sábado, às 08h30.

§2º As avaliações das Disciplinas de Tratamento Especial – DTE serão presenciais, sendo que as datas e os horários serão definidos pelo docente da disciplina: Prof. Douglas Guiorini Guaitorini Novelletto.

Art. 3º O custeio do programa inscrito será calculado multiplicando o valor do crédito do curso pela quantidade de créditos do referido programa, ou seja, 72h.

§1º O valor do programa será cobrado nas mensalidades de novembro e dezembro de 2010, podendo ser pago à vista por requerimento prévio do discente.

§2º O valor do crédito do curso é o vislumbrado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do segundo semestre letivo de 2010.

Art. 4º As Disciplinas de Tratamento Especial – DTE obedecerão aos objetivos, conteúdos programáticos, carga horária e critérios de avaliação das disciplinas regulares, podendo, entretanto, divergir em sua metodologia de ensino e cronograma que foram estabelecidos pela Coordenação de Curso, com a anuência da Diretoria Acadêmica.

Art. 5º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ouvida a Secretaria-Geral e a Diretoria Acadêmica.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Blumenau, 05 de novembro de 2010.

Prof. Gildo José Koerich

Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas